



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2020

ATA N.º 02/2020

----- Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Reguengos de Monsaraz, teve lugar uma sessão ordinária da Assembleia Municipal, sob a presidência da Senhora Ana Maria Férias Paixão Duarte, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, e sendo a mesma composta, ainda, pelo Senhor Emanuel Lopes Silva Janeiro, na qualidade de Primeiro Secretário, e pela Senhora Neusa Isabel da Luz Medinas, na qualidade de Segundo Secretário. -----

----- Eram dezoito horas quando a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu início aos trabalhos desta sessão. ---

----- A presente sessão realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. -----

Membros presentes

----- Depois de feita a chamada verificou-se a presença dos seguintes membros: Ana Maria Férias Paixão Duarte (Partido Socialista); António Jorge Ferro Ribeiro (Partido Socialista); Daniela Bico Correia (Partido Social Democrata); Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha (Partido Socialista); João Manuel Paias Gaspar (Partido Socialista); Luís Fernando Valadas Viola (Coligação Democrática Unitária); Fernando Manuel Calixto Quintas (Partido Socialista); Beatriz Brites Salvador (Partido Social Democrata); Neusa Isabel da Luz Medinas (Partido Socialista); Joaquim José Ramalhosa Passinhas (Partido Socialista); Emanuel Lopes Silva Janeiro (Partido Socialista); Sandra Isabel Lopes da Silva (Partido Social Democrata); Rita Isabel Belo Medinas (Partido Socialista); Joaquim Virgílio Casco Martelo (Coligação Democrática Unitária); Nuno Filipe Martins Cardoso (Partido Socialista); António José Fialho Cartaxo, Presidente da Junta de Freguesia de Corval (Partido Socialista); Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz (Partido Socialista); Rosa Maria Gaspar Campaniço, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz (Partido Socialista) e Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho (Partido Socialista). -----

----- Do Executivo Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Ordem do Dia

- Declarada aberta a Sessão com a seguinte Ordem do Dia: -----
- **Ponto Um** - Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município; -----
- **Ponto Dois** - Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos. -----
- **Ponto Três** - Candidatura a financiamento EQ BEI PT 2020 - 5.ª fase (N.º 2 do Artigo 51.º do RFALEI); -----
- **Ponto Quatro** - Minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória); -----
- **Ponto Cinco**: Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro - Relatório final da análise das propostas; -----
- **Ponto Seis** - Documentos de Prestação de Contas de 2019; -----
- **Ponto Sete** - Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e Orçamento 2020; -
- **Ponto Oito** - Quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- **Ponto Nove** - Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- **Ponto Dez** - Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas; -----
- **Ponto Onze** - Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por "Barrada", situado na freguesia de Monsaraz. -----
- **Ponto Doze** - Integração na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e aprovação da ata da sessão anterior

----- O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes Silva Janeiro, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, procedeu à leitura integral da ata da sessão anterior, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, tendo a mesma sido colocada à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

apreciação e aprovação do órgão. -----
----- Seguidamente, colocada à votação a ata da sessão ordinária, ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2020, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida sessão, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----
----- Não participaram na votação os membros João Manuel Paias Gaspar, Rita Isabel Belo Medinas e Nuno Filipe Martins Cardoso, uma vez que não se encontravam presentes na referida sessão, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Agradecimento à Câmara Municipal

-----Usou a palavra a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, para agradecer à Câmara Municipal todo o apoio prestado para a realização da presente sessão do órgão deliberativo, nomeadamente todo o apoio prestado aos membros ao nível informático. -----

Correspondência diversa recebida

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu conhecimento da diversa correspondência recebida, tendo o mapa de correspondência sido enviado a todos os membros, juntamente com a ordem de trabalhos da presente sessão, mapa, que se transcreve na íntegra: -----

MAPA DE CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Período 01.02.2020 a 07.04.2020

N.º Registo	Data Entrada AM	Entidade Remetente	Assunto
783/2020	07.02.2020	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Monsaraz	Recuperação/Requalificação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz.
784/2020	07.02.2020	Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Rosário de São Pedro do Corval	Ampliação e requalificação.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

919/2020	14.02.2020	João Manuel Paias Gaspar	Justificação de falta à sessão da Assembleia Municipal de 17/02/2020.
920/2020	14.02.2020	Rita Belo Medinas	Justificação de falta à sessão da Assembleia Municipal de 17/02/2020.
921/2020	15.02.2020	Nuno Cardoso	Justificação de falta à sessão da Assembleia Municipal de 17/02/2020.

N.º Registo	Data Entrada AM	Entidade Remetente	Assunto
1112/2020	29.02.2020	Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz	Convite para ação de esclarecimento sobre o Coronavírus-Covid-19.
1605/2020	06.03.2020	AMAlentejo	3.º Congresso AMAlentejo.
1604/2020	10.03.2020	AMAlentejo	Adiamento do 3.º Congresso AMAlentejo.
1602/2020	16.03.2020	Marta Prates	Apresentação da Equipa “Em Missão Na Nossa Terra”.
1603/2020	16.03.2020	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Resposta à Equipa “Em Missão Na Nossa Terra”.
1600/2020	04.04.2020	Assembleia Municipal de Castelo de Paiva	Moção/Apelo “O plano prioritário de contingências nos lares de idosos”.
1601/2020	07.04.2020	Albino Almeida	Inquérito aos Presidentes das Assembleias Municipais.

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal informou, ainda, que foi recebido o Relatório de Observância do Direito de Oposição do ano de 2019, e que a haver alguma intervenção esta teria de partir do agendamento suscitado pelos partidos da oposição, depois da pronúncia da Câmara Municipal sobre as questões levantadas, o que não aconteceu. Frisou, por fim, que os procedimentos foram cumpridos, tendo sido dado o direito de oposição à oposição. -----

----- Solicitou, de seguida, a palavra o Membro Sandra Silva para referir que seria interessante dar



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

conhecimento à Assembleia Municipal, da mesma forma que foi dado conhecimento do Relatório de Observância do Direito de Oposição, que a Senhora Vereadora Marta Prates votou contra o mesmo e que seria aconselhável que fossem indicados os motivos, mesmo que resumidamente, desse sentido de voto. -----

----- Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, para esclarecer que não tem conhecimento do sentido de voto da Senhora Vereadora Marta Prates, nem teria de ter, pois a única coisa que chegou à Assembleia, e que teria de chegar, foi o Relatório, pelo que se houve alguma pronúncia na Câmara Municipal esta foi efetuada, referiu, no local próprio e aí terão sido indicados os respetivos motivos. Referiu, ainda, que a discussão do assunto na Assembleia Municipal teria, sempre, de partir dos titulares de direito de oposição, o que não aconteceu. -----

----- Usou, em seguida, da palavra o Membro Sandra Silva, para deixar a informação à Assembleia que a Vereadora Marta Prates votou contra o Relatório de Observância do Direito de Oposição do ano de 2019, porque considerou que não estavam cumpridos todos os princípios. -----

----- Solicitou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto. Concedida a palavra, referiu que também houve três votos a favor do Relatório na reunião da Câmara e que foram fundados no estrito cumprimento dos direitos da oposição. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que as deliberações no órgão a que preside são tomadas por maioria e as razões das votações constam das atas das reuniões que são públicas. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para explanar a atividade do Município, em harmonia ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deu conta da informação municipal, entregue a todos os membros, a qual se encontra anexa à presente ata e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conhecimento da atividade do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente no que respeitou à necessidade de se planear uma nova forma de vida, após o dia 6 de março, em consequência do surto Covid-19.

----- Destacou, ainda, todo o apoio prestado pela comunidade no cumprimento das instruções dadas pela Proteção Civil Municipal, tendo-se, inclusive, procedido à criação de uma Subcomissão Municipal de Proteção Civil para a Saúde Pública. Prosseguiu, referindo que após o dia 6 de março de 2020 a autarquia começou a trabalhar numa linha do tempo com a adoção de um conjunto de medidas, as quais se encontram plasmadas num documento distribuído à Assembleia Municipal, e na própria Informação Escrita ao órgão deliberativo, sendo este um documento evolutivo em face dos factos que diariamente vão acontecendo. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que este foi um período bastante intenso, em que a autarquia prestou os serviços mínimos e o Presidente da Câmara tornou-se Comandante da Proteção Civil a tempo inteiro, tendo, ainda, assumido outras missões ao nível da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e da Comissão Distrital de Proteção Civil. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou as principais medidas tomadas no âmbito do surto de Covid-19: -----

- i) Reestruturação interna dos serviços da Câmara Municipal para resposta à situação de pandemia; -----
- ii) Apoio ao Serviço Nacional de Saúde com a aquisição de 8 ventiladores para o Hospital do Espírito Santo de Évora, o que resultou de uma ação de recolha de fundos promovida pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) junto dos municípios associados e de vários mecenas, e que permitiu a recolha de, aproximadamente, 300 mil euros; -----
- iii) Aquisição de equipamentos de proteção individual, numa compra agregada pela CIMAC, no valor de 150 mil euros; -----
- iv) Realização de testes nos lares de todo o concelho que terminaram no dia 28 de abril, e com todos os testados a darem resultados negativos. Deixou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma palavra de reconhecimento por todo o trabalho desenvolvido nas IPSS, pois de outra forma não teria sido possível alcançar os resultados que se alcançaram nos testes. Informou, ainda, que na sequência do acordado com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, iriam iniciar-se os testes ao nível de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Unidades de Cuidados Continuados e das Creches, um trabalho que será efetuado em colaboração com o laboratório da Universidade de Évora. -----
- v) Realização de testes rápidos para despistagem de positivos, no dia 30 de abril, a todos os trabalhadores do Município que estão da linha da frente e aos trabalhadores das juntas de freguesia do concelho que assim o entenderam; -----
 - vi) Presença do projeto “Camião da Esperança”, no dia 30 de abril, na Praça da Liberdade em que foram testados todos os bombeiros voluntários e todos os militares da Guarda Nacional Republicana; -----
 - vii) Fundo Municipal de Emergência - criação de um fundo de emergência com o valor inicial de 400 mil euros o qual prevê um programa de relançamento económico e social, sendo agora o grande desígnio o relançamento económico e social, onde o poder local, referiu, deverá ter um papel subsidiário à atuação do Estado Central. -----

----- Prosseguiu a sua intervenção o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informando que houve um momento, no início do processo, em que estiveram três lares em risco de serem evacuados, o que levou a que o concelho tivesse, desde a primeira hora, equipamentos de 1.ª e de 2.ª linha ativos e preparados para receber pessoas que precisassem de ser evacuadas. Deixou, em seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, uma palavra de agradecimento à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, à Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, às unidades de turismo local que se disponibilizaram, e ao movimento associativo. Informou, ainda, que o Banco de Voluntariado tem referenciadas centenas de ofertas de disponibilidades, quer de recursos humanos quer materiais, não se tendo, felizmente, acionado 10% dessas disponibilidades. Informou, ainda, que no concelho estão preparados locais de receção e de acolhimento de profissionais da proteção civil e da saúde no caso de ser necessário um reforço dos bombeiros e dos profissionais de saúde. Estes locais, referiu, foram totalmente equipados pela Cruz Vermelha Portuguesa, instituição a que deixou uma palavra de sentido agradecimento. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que nada está garantido nem ganho, podendo haver novas vagas, tornando-se importante continuar a trabalhar-se com responsabilidade e sem se perder a tranquilidade. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Informação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

de Compromissos Plurianuais Assumidos

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da Informação apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e dois de abril do ano de 2020, referente à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 22 de abril de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma Informação firmada em 17 de abril de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 03/GP/2020

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Procedimento 01-CPV-APV-2020 - *Contrato de prestação de serviços de um técnico para implementação do projeto “Transporte a pedido do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, em regime de Tarefa por um período de 12 meses, €16.920,00 (dezassex mil, novecentos e vinte euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor; e*

- Procedimento 22/AD/APV/2019 - *Manutenção das aplicações das taxas AIRC, utilizadas no Município de Reguengos de Monsaraz, para os anos de 2019, 2020 e 2021, €74.258,66 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.”*

---- *O Executivo Municipal tomou conhecimento.”*

---- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

Candidatura a financiamento EQ BEI PT2020 – 5.ª Fase (n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI)

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia onze de março de 2020, atinente à candidatura a financiamento EQ BEI PT2020 – 5.ª Fase (n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI), cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- *Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2020, na qual se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, com o seguinte teor: -----*

Candidatura a financiamento EQ BEI PT2020 – 5.ª Fase (n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI)

---- *O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 33/GP/2020, por si firmada em 06 de março de 2020, atinente à candidatura a financiamento EQ BEI PT2020 – 5.ª Fase (n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI), com o teor que ora se transcreve: -----*

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 33/GP/2020

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ BEI PT2020 - 5.ª Fase

N.º 2 do Artigo 51.º do RFALEI

Considerando que:

1.Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

2.O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEL, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;

3.O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;

4.Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;

5.No dia 28 de junho último, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;

6.Neste âmbito foi aprovada a proposta seguinte:

a)Proposta n.º 128-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase), de 13 de novembro, na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019;

7.O n.º 1 e o n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, em que “(...) os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos (...)” e “(...) os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal(...)”;

8.O total das despesas de investimento no orçamento inicial do exercício de 2020 ascende a 5.143.400,00€, e que 10% deste valor é 514.340,00€; a situação dos projetos de investimento com candidaturas a financiamentos EQ BEI PT2020, aprovadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, através da proposta enumerada no ponto 6, é a seguinte:

	<i>Designação do Projeto de Investimento</i>	<i>Investimento Elegível</i>	<i>Despesas de Investimento: 5.143.400€ (10% corresponde a 514.340€)</i>
15	<i>Regeneração Urbana da Praça da Liberdade</i>	899.940,00 €	Ultrapassa 10% das despesas de investimento
16	<i>Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase</i>	452.620,00 €	Não aplicável

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar a **celebração do contrato de financiamento**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

reembolsável EQ BEI PT2020 do projeto de investimento que ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, conforme quadro acima apresentado, designadamente, “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade”, e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

a) Autorize a Câmara Municipal, adicionalmente à deliberação proferida sobre a Proposta n.º 128-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase), de 13 de novembro, na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019, a celebrar o contrato de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 do projeto de investimento “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade”, atendendo a que o mesmo ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, acima citados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/GP/2020; ----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a celebração do contrato de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 do projeto de investimento que ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade”; ----- c) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e respetivas declarações de retificação, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de autorização para que a Câmara Municipal, adicionalmente à deliberação proferida sobre a Proposta n.º 128-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase), de 13 de novembro, na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019, celebre o contrato de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 do projeto de investimento “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade”, atendendo a que o mesmo ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, acima citados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. ----- d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária”. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que estes empréstimos EQ BEI PT2020 têm a ver com as empreitadas da Praça da Liberdade e das vias de São Pedro do Corval. Prosseguiu, referindo que os empréstimos EQ BEI têm permitido reduzir drasticamente o serviço da dívida do Município, uma vez que são empréstimos a taxa 0%.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

A submissão deste ponto à Assembleia Municipal, referiu, ainda, tem a ver com o cumprimento das regras deste instrumento financeiro, que determina que todos os empréstimos que representem um valor superior a 10% do Plano Plurianual de Investimentos têm de ser submetidos à aprovação do órgão deliberativo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou, ainda, que estes empréstimos são tomados num quadro de redução da dívida do Município. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão deliberativo que a empreitada da Praça da Liberdade obteve, no dia da presente sessão, o visto prévio do Tribunal de Contas. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Membro Sandra Silva para informar do sentido de voto da bancada do Partido Social Democrata, que será contra, e a sua justificação. Referiu, ainda, não conseguir perceber como é que se regista uma redução de dívida, como referido pelo Senhor Presidente da Câmara, quando se está a contrair um novo empréstimo. Prosseguiu, referindo que o novo empréstimo poderá não contar para os cálculos dos limites de endividamento, mas traduzir-se-á, sempre, em endividamento acrescido que terá juros, por mais baixos que sejam, e que terá de ser pago. Referiu, ainda, o Membro Sandra Silva, que o Município de Reguengos de Monsaraz tem atualmente vinte e seis empréstimos ativos e este será o vigésimo sétimo, será um empréstimo acrescido que trará mais pressão para a tesouraria da autarquia e que poderá condicionar o futuro no que diz respeito a investimentos ou compromissos. Recordou, em seguida, a situação dos juros de mora que foram pagos por incumprimento entre maio de 2015 e outubro de 2018, no valor de cerca de 200 mil euros. Concluiu, por fim, que o PSD votará conta, atendendo à situação financeira do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para esclarecer que os empréstimos previstos neste ponto da ordem de trabalhos são dois e não um, como referido pelo Membro Sandra Silva. Prosseguiu, referindo não valer a pena contar o número de empréstimos, sendo mais importante constatar que no ano de 2019 a autarquia reduziu a dívida em 800 mil euros e que os atos de gestão de contratação de novos empréstimos irão permitir reduzir o serviço da dívida no orçamento deste ano em cerca de 100 mil euros e nos orçamentos dos anos seguintes em cerca de 800 mil euros. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para referir que a autarquia irá contrair todos os empréstimos, mesmo com o voto contra do PSD, desde que esses atos de gestão permitam reduzir os encargos financeiros contratados pela autarquia. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com catorze votos a favor dos membros da bancada do Partido Socialista,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

dois votos de abstenção dos membros da Coligação Democrática Unitária e três votos contra dos membros da bancada do Partido Social Democrata, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal, adicionalmente à deliberação proferida sobre a Proposta n.º 128/GP/2019 - Candidatura a Financiamento EQ BEI - PT 2020 (5.ª Fase), de 13 de novembro, na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019, a celebrar o contrato de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 do projeto de investimento “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade”, atendendo a que o mesmo ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, acima citados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. -----

Minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória)

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de março do ano de 2020, atinente à minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória), cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2020, na qual se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, com o seguinte teor: -----

“Ratificação/confirmação do Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da minuta de carta acordo de regularização de dívida (moratória)

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 44/GP/2020, por si firmada em 20 de março de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da minuta de carta acordo de regularização de dívida (moratória), cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 44/GP/2020

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 01/FIN/GP/2020, DE 12 DE MARÇO, QUE DETERMINOU A APROVAÇÃO DA MINUTA DE CARTA ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA (MORATÓRIA)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Considerando que através de Despacho com o n.º 01/FIN/GP/2020, proferido, em 12 de março, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação da Minuta Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da Minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória).

b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira sessão ordinária a realizar após a data da sua prolação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o sobredito Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, o qual se transcreve de seguida: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 01/FIN/GP/2020

MINUTA DE CARTA ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA (MORATÓRIA)

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais e,

Considerando:

SO n.º 1 e o n.º 4 do Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018, permite a celebração de Acordos de Regularização de Dívida até 25 anos a regulamentar nos termos a fixar por Decreto-Lei, conforme se transcreve:

Artigo 83.º

Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

1 — Durante o ano de 2018, as autarquias locais que tenham dívidas vencidas e reconhecidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais ou gestão de resíduos urbanos, ou entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, podem celebrar acordos de regularização dessas dívidas com estas entidades, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

(...)

4 — A celebração de acordos de regularização de dívida e a cessão de créditos previstos no presente artigo obedecem aos termos e condições fixados por decreto-lei.

§O Artigo 90.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2019, dá continuidade ao que estava previsto na Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2018;

§A publicação do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que estabeleceu os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais, no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais;

§A aprovação da Proposta n.º 33/GP/2019 – Minuta de Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (de acordo com o Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro), de 12 de março de 2019, na reunião de Câmara Municipal de 20 de março e na sessão da Assembleia Municipal de 22 de março de 2019;

§A celebração do Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 25 de março de 2019;

§A submissão do referido Acordo de Regularização de Dívida, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas para cumprimento do número 10 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro;

§A notificação do Tribunal de Contas sobre a sua decisão de indeferimento liminar do pedido de fiscalização prévia por manifesta improcedência, ao abrigo das disposições legais dos artigos 5.º alínea c), e 46.º n.º 1, da LOPTC, conjugadas com as normas dos artigos 3.º, 5.º, 278.º n.º 1 alínea a) e e), 576.º n.º 2, 578.º e 590.º n.º 1, do CPC, ex vi do artigo 80.º da LOPTC;

§A solicitação do despacho conjunto, ao abrigo do n.º 6 do artigo 90.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 e para os efeitos do n.º 11 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente;

§O entendimento de o Município de Reguengos de Monsaraz não poder beneficiar do despacho conjunto previsto artigo 90.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, para autorização da ultrapassagem do limite da dívida nos termos a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; devido ao facto de sempre ter reconhecido contabilisticamente as faturas em dívida à Águas do Vale do Tejo, S.A., o que se verificava à data de 31 de dezembro de 2018; e assim não ter enquadramento no n.º 6 do artigo 90 da LOE para 2019, do qual se transcreve “Nos casos em que, no âmbito da celebração dos acordos referidos no n.º 1, as autarquias locais reconheçam contabilisticamente dívida que até 31 de dezembro de 2018 não era por elas reconhecida e não relevava para efeitos do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual(...)”;

§Que o entendimento acima descrito em muito prejudica os Municípios que cumpriram os registos contabilísticos previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e assim aguardam a publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2020 e respetivo Decreto-Lei de Execução Orçamental para resolução desta questão;

§A alínea d) da cláusula 8 do Acordo de Regularização de Dívida, o credor procederá à cessão dos créditos no prazo de um ano a contar da data de efetivação do Acordo, a qual termina no dia 25 de março de 2020; contudo para o efeito é necessário o despacho conjunto referido nos três considerandos anteriores, o qual ainda não foi obtido pelas razões apresentadas;

§O Anexo II do Acordo de Regularização e Dívida (plano de pagamentos a 25 anos) e a data do pagamento da primeira prestação de 15 de março de 2020;

§Neste contexto, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu hoje, dia 12 de março de 2020, uma Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória) da Águas do Vale do Tejo, S.A., com as condições seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- a) Regularização do pagamento dos montantes devidos como contrapartida da prestação de serviços de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais efetuada, que ascendem, na presente data, a € 7.248.680,12, considerando o montante inicial em dívida no ARD de € 7.325.213,26 e o pagamento parcial efetuado em 29 de julho de 2019 no valor de € 76.533,14 ;
- b) Concessão uma moratória relativa à obrigação de pagamento da prestação prevista para março de 2020 de capital e juros devida ao abrigo do Anexo II do ARD;
- c) A referida moratória justifica-se pelo facto de ser necessário aguardar pela inserção, sob proposta do Ministério do Ambiente, em circuito legislativo de projeto de diploma legal que acautele a situação do Município, mediante a emissão de despacho conjunto, em termos similares ao disposto no n.º 6, do artigo 90.º da LOE 2019, e que permita ao Município ultrapassar, excecionalmente, o limite de endividamento;
- d) Assumindo que (i) o regime que se espera vir a constar do diploma legal a aprovar se aplica apenas aos acordos de regularização de dívida celebrados em 2020 e (ii) a Lei do Orçamento de Estado para 2020 permite a celebração de acordos de regularização de dívida até 25 anos, será necessário que o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. celebrem um novo acordo de regularização de dívida, devendo ser novamente seguidas todas as formalidades previstas para este efeito no Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro;
- e) A moratória relativa ao pagamento da prestação prevista para março de 2020 de capital e juros devida ao abrigo do Anexo II do ARD terá uma duração equivalente ao período de contagem de juros que se inicia a 15 de março e termina a 15 de junho de 2020, na eventualidade de o cenário previsto nos parágrafos anteriores se verificar; e
- f) A presente comunicação revestirá a natureza de aditamento ao ARD.

DETERMINA,

- a) A aprovação da minuta da Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória) em anexo, que faz parte integrante do presente despacho;
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira sessão ordinária a realizar após a data da sua prolação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;
- d) À Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/GP/2020; ----- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar e confirmar o Despacho n.º 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, que determinou a aprovação da Minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória), o qual se encontra em anexo à Proposta n.º 44/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos; ----- c) Submeter o presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira sessão ordinária a realizar após a data da sua prolação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

jurídico das Autarquias Locais; ----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária". -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que as dívidas das águas foram reconhecidas pelo sistema Águas de Portugal como dívidas que não eram pagáveis a curto prazo. Recordou, ainda, que a partir do ano de 2004 e até ao ano de 2009, houve um grande investimento no concelho, de cerca de 13 milhões de euros, ao nível de saneamento básico e de abastecimento de água às populações nos sistemas em alta. Prosseguiu, referindo que esse investimento se traduziu numa faturação bastante elevada que foi agora reduzida quando a autarquia passou a integrar o sistema de Águas do Vale do Tejo, o que é bem revelador da injustiça dos valores então faturados aos municípios. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que houve quatro municípios, sendo um deles o Município de Reguengos de Monsaraz, que não tiveram a possibilidade de acesso ao empréstimo formalizado pelo Governo junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) para regularização destas dívidas, pois foram autarquias que contabilizaram as faturas do fornecimento em alta na sua contabilidade. Como tinham contabilizadas essas faturas, prosseguiu, estes municípios não tiveram um acréscimo de endividamento e não ficaram abrangidos pela legislação entretanto publicada. Estes quatro municípios, referiu, encontram-se, agora, a aguardar a publicação de um despacho conjunto específico que lhes permita beneficiar, também, deste empréstimo BEI. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que as moratórias são dadas sem quaisquer encargos, enquanto se espera por aceder àquele instrumento financeiro que permitirá a regularização da dívida às Águas.

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar/confirmar o Despacho n.º 1/FIN/GP/2020, de 12 de março, bem como a deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 25 de março de 2020, a qual procedeu à ratificação do supramencionado Despacho, e que determinaram a aprovação a minuta de Carta Acordo de Regularização de Dívida (Moratória), nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro – Relatório final da análise das propostas

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de abril do ano de 2020, referente à contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro – Relatório final de análise de propostas, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 22 de abril de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 17 de abril de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 65/GP/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS DOIS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO –Relatório Final de Análise das Propostas

Considerando que:

- 1.O n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo;
- 2.O Município de Reguengos de Monsaraz aprovou na reunião de Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal de 28 e 29 de novembro de 2016, respetivamente, um Plano de Saneamento Financeiro, no valor total de 7.800.000,00€;
- 3.No âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou em 04 de janeiro de 2017, dois contratos de empréstimo, designadamente: um contrato de empréstimo com o Banco BPI, S.A. no valor de 4.975.000,00€ e um contrato de empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de 2.825.000,00€, tendo obtido o Visto do Tribunal de Contas aos dois processos em 03 de outubro de 2017;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

4. Nos termos do contrato de empréstimo celebrado com o Banco BPI, S.A., sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, acrescida de uma margem ou spread de 1,9%; tendo em consideração que o Indexante é negativo na presente data com floor zero, permite concluir que atualmente o custo do serviço da dívida é de 1,9%;

5. Nos termos do contrato de empréstimo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o capital em dívida vence juros à taxa de 2% ao ano, acrescida de uma componente variável sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das taxas Euribor a 12 meses; tendo em consideração que o Indexante é negativo na presente data, concluímos que atualmente o custo do serviço da dívida é de 2%;

6. Após cumprimento da décima prestação trimestral do plano de amortização do contrato de empréstimo celebrado com o Banco BPI, S.A. calendarizada para o mês de abril de 2020, o valor em dívida deste empréstimo será de 4.461.520,55€;

7. Após cumprimento da décima prestação trimestral do plano de amortização do contrato de empréstimo celebrado com Caixa Geral de Depósitos, S.A. calendarizada para o mês de abril de 2020, o valor em dívida deste empréstimo será de 2.525.000,00€;

8. Assim, após cumprimento da décima prestação trimestral dos planos de amortização dos contratos de empréstimo indicados nos números anteriores, o valor em dívida global será de 6.986.520,55€;

9. Ambos os empréstimos foram contratados para um prazo global de 14 anos, dos quais até abril de 2020, decorrem 2 anos e seis meses, sendo o prazo restante de 11 anos e seis meses;

10. Os dois contratos de empréstimo celebrados também têm em comum o pagamento trimestral do serviço da dívida (janeiro, abril, julho e outubro), a indexação da taxa de juro à Euribor a 12 meses e não contemplam qualquer encargo financeiro pela sua amortização antecipada;

11. De acordo com os planos de serviço da dívida estão previstos encargos financeiros com juros, entre julho de 2020 e outubro de 2031, no valor de 818.199,59€ (515.703,09€ no BPI, S.A. e 302.496,50€ na Caixa Geral de Depósitos, S.A.), conforme se pode verificar nos anexos 8 e 9 do Relatório Final de Análise das Propostas, que é parte integrante da presente proposta;

12. Um dos objetivos do Plano de Saneamento Financeiro é o reequilíbrio entre as receitas e os compromissos assumidos, numa ótica de redução de custos e de redução de encargos financeiros;

13. Os princípios orientadores do endividamento autárquico - previstos no Artigo 48.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são princípios de rigor e eficiência que devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
- b) Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- c) Prevenção de excessiva concentração temporal de amortização;
- d) Não exposição a riscos excessivos;

14. Atualmente as taxas de juros apresentadas pelas instituições financeiras, autorizadas por lei a conceder crédito, são notoriamente inferiores às definidas nos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as instituições financeiras Banco BPI, S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A.; oportunidade que permitirá reduzir substancialmente os custos com os encargos financeiros totais, na medida em que as atuais taxas de juro indexadas à Euribor se apresentam negativas e as margens de spread se apresentam significativamente inferiores às acima indicadas; bem como as instituições financeiras apresentam hoje taxas de juros fixas de percentual inferior aos spreads de 1,9% (BPI, S.A.) e 2% (CGD, S.A.), permitindo assim assegurar que a taxa de juro acordada não sofra alteração em virtude de ter um indexante variável, facto suscetível de ocorrer a médio prazo para as taxas de juros variáveis indexadas à Euribor;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

15. De acordo com o n.º 9 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o prazo dos empréstimos referidos no n.º 3 (do mesmo artigo) é contado a partir da data de produção de efeitos, podendo atingir o máximo previsto no n.º 7 (do mesmo artigo), ou seja, não ultrapassar o prazo de 20 anos; o que permitirá a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, se diluirmos o capital em dívida por mais de 3 anos e seis meses, desde que se encontre salvaguardado o previsto no número 3 (do mesmo artigo);

16. Para uma mais equilibrada gestão de tesouraria, e atento o início do cumprimento do processo de dívida à Águas do Vale do Tejo, S.A. designado por Acordo de Regularização de Dívida, importa prevenir a excessiva concentração dos respetivos serviços da dívida, com a redução dos encargos trimestrais dos contratos de empréstimo de saneamento financeiro;

17. Com estas alterações diminuiria a exposição a riscos excessivos;

18. O Município de Reguengos de Monsaraz cumpre o determinado no n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na medida em que para contrair empréstimos de médio e longo prazo para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor, os municípios têm de ter uma dívida total, nos termos do n.º 1 do Artigo 52.º da referida lei, inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores; como se pode verificar à data de 31 de dezembro de 2019:

a) Média da receita corrente líquida cobrada: 10.915.220,69€;

b) 2,25 x média da receita corrente líquida cobrada: 24.559.246,55€;

c) Dívida total face ao limite: 19.773.925,95€;

19. Pelas razões atrás enunciadas revela-se de grande importância para a gestão financeira do Município a possibilidade de celebração de um contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A, e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor de 6.986.520,55€, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão; sabendo que será assegurado o cumprimento das alíneas a), b) e c) do n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, designadamente:

a) O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, será inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente;

b) Não aumenta a dívida total do Município, na medida que apenas se substituirá a dívida que já existe do capital em dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A, e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro;

c) Diminui o serviço da dívida total e anual do Município, por via do cumprimento da alínea a) e consequentemente também pela dilação temporal do pagamento do empréstimo.

20. Na sequência da Proposta n.º 16/GP/2020, de 24 de janeiro, aprovada por unanimidade em reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020, deu-se início ao procedimento de consulta às instituições financeiras para apresentação de proposta de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no montante de 6.986.520,55€ (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão, ao abrigo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

do quadro legal definido no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o qual determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

21. Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito a sete instituições financeiras, designadamente: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Banco BPI, S.A.; Novo Banco S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; e Banco BIC Português, S.A..

22. Terminado o prazo para entrega das propostas dia 27 de fevereiro de 2020 às 16h e 30m, procedeu-se à abertura das mesmas no dia seguinte, dia 28 de fevereiro pelas 10h.

23. Apresentaram propostas de financiamento para a operação acima indicada a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., o Novo Banco, S.A. e o Banco BPI, S.A.. A Caixa Geral de Depósitos, S.A. informou não considerar oportuno a apresentação de uma proposta; o Banco Santander Totta, S.A. e o Banco BIC Português, S.A. não enviaram resposta para o referido financiamento; e o Banco Comercial Português, S.A., informou fora de prazo não considerar oportuno a apresentação de uma proposta.

24. As propostas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., do Novo Banco, S.A. e do Banco BPI, S.A. cumprem os requisitos exigidos e foram avaliadas com base nos critérios definidos e no custo que o financiamento terá para o Município.

25. Assim, a taxa de juro fixa e a comissão de gestão são as condições apresentadas pelas instituições financeiras que permitem analisar a proposta economicamente mais favorável, designadamente:

a) A proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. apresenta uma taxa de juro fixa de 1,05 % e uma comissão de gestão de 15,00€ por trimestre;

b) A proposta do Novo Banco, S.A. apresenta uma taxa de juro fixa de 1,09% e isenção de qualquer comissão; e

c) A proposta do Banco BPI, S.A. apresenta uma taxa de juro fixa de 0,575% e uma comissão de gestão de 835,00€ por trimestre.

26. Tendo em consideração que a consulta definiu um montante até 6.986.520,55€ e que as instituições financeiras apresentaram montantes diferentes nas suas propostas, as mesmas foram analisadas de acordo com os três cenários seguintes:

Cenário 1 – Análise dos encargos para o montante de 2.750.000,00€

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
CCAM (Anexo 1)	1,05%	2.750.000,00 €	225.845,28 €	900,00 €	226.745,28 €	2.976.745,28 €	2.250.569,30 €
NB (Anexo 2)	1,09%	2.750.000,00 €	234.672,77 €	0,00 €	234.672,77 €	2.984.672,76 €	2.256.562,87 €
BPI (Anexo 3)	0,575%	2.750.000,00 €	122.273,19 €	50.100,00 €	172.373,19 €	2.922.373,19 €	2.209.461,26 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Este quadro permite a comparação entre as três propostas. Por ordem crescente de encargos, a melhor proposta é a do Banco BPI, S.A., seguida da proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. e finalmente do Novo Banco, S.A..

Cenário 2 – Análise dos encargos para o montante de 5.000.000,00€

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
NB (Anexo 4)	1,09%	5.000.000,00 €	426.677,76 €	0,00 €	426.677,76 €	5.426.677,76 €	4.102.841,59 €
BPI (Anexo 5)	0,58%	5.000.000,00 €	222.314,89 €	50.100,00 €	272.414,89 €	5.272.414,88 €	3.986.211,09 €

Este quadro permite a comparação entre duas propostas que apresentaram pelo menos o valor acima indicado. Concluímos que por ordem crescente de encargos, a melhor proposta é a do Banco BPI, S.A., seguida da proposta do Novo Banco, S.A..

Cenário 3 – Análise dos encargos para o montante de 6.986.520,55€

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
NB (Anexo 6)	1,09%	6.986.520,55 €	596.198,59 €	0,00 €	596.198,59 €	7.582.719,14 €	5.732.917,42 €

Finalmente para o montante total apenas apresentou proposta o Novo Banco, S.A..

27. Face ao exposto concluímos que a solução economicamente mais favorável para o Município é a proposta do Banco BPI, S.A. para o montante 5.000.000,00€ em conjunto com a proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€, conforme quadro seguinte:

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
BPI	0,58%	5.000.000,00 €	222.314,89 €	50.100,00 €	272.414,89 €	5.272.414,88 €	3.986.211,09 €
CCAM (Anexo 7)	1,05%	1.986.520,55 €	163.144,10 €	900,00 €	164.044,10 €	2.150.564,65 €	1.625.935,15 €
BPI + CCAM		6.986.520,55 €	385.458,99 €	51.000,00 €	436.458,99 €	7.422.979,53 €	5.612.146,24 €

28. Assim, propõe-se que sejam aceites as condições de financiamento seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

a) Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e

b) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre.

29. Em harmonia ao preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi dado cumprimento à audiência de interessados, tendo o prazo terminado dia 25 de março de 2020, sem que houvesse qualquer comunicação das instituições financeiras em causa.

30. Em conclusão, com esta operação de contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, **prevê-se uma redução dos encargos financeiros de 381.740,59€, os quais ascendem em termos atualizados a 681.003,06€, como se pode verificar no quadro seguinte:**

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
Cenário Atual		6.986.520,55 €	818.015,59 €	184,00 €	818.199,59 €	7.804.720,13 €	6.293.149,30 €
BPI (anexo 8)	1,90%	4.461.520,55 €	515.703,09 €	0,00 €	515.703,09 €	4.977.223,63 €	4.007.953,35 €
CGD (anexo 9)	2,000%	2.525.000,00 €	302.312,50 €	184,00 €	302.496,50 €	2.827.496,50 €	2.285.195,95 €
Cenário Proposto		6.986.520,55 €	385.458,99 €	51.000,00 €	436.458,99 €	7.422.979,53 €	5.612.146,24 €
BPI	0,575%	5.000.000,00 €	222.314,89 €	50.100,00 €	272.414,89 €	5.272.414,88 €	3.986.211,09 €
CCAM	1,05%	1.986.520,55 €	163.144,10 €	900,00 €	164.044,10 €	2.150.564,65 €	1.625.935,15 €
Redução de Encargos (€)					-381.740,59 €	-381.740,59 €	-681.003,06 €
Redução de Encargos (%)					-47%	-5%	-11%

31. A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação e do n.º 5 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

b) Autorize a Câmara Municipal a contratar dois empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor global de 6.986.520,55€ (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos);

b) Autorize a contratação destes financiamentos atentos os considerandos da presente proposta e de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas para contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro (Anexo I), com as instituições financeiras seguintes:

b.1) Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e

b.2) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre.

c) Determine à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a)

Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/GP/2020; ----- b) Aprovar

a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor global de € 6.986.520,55 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos); ----- c) Aprovar a contratação destes

financiamentos atentos os considerandos da presente proposta e de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas para contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro (Anexo I), com as instituições financeiras seguintes: -----

----- c.1) Banco BPI, S.A., para o montante de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de € 835,00/trimestre; -----

----- c.2) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de € 1.986.520,55 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), à taxa de juro fixa de 1,05%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de € 15,00/trimestre. -----

----- d) Submeter a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a contratação dos dois empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor global de € 6.986.520,55 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), junto das instituições financeiras referidas na alínea anterior e nas condições aí referidas; ----- e) Determinar à Divisão de Gestão

Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação." -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal o qual referiu que as propostas apresentadas preveem taxas bastante atrativas: taxa de 0,575%, fixa para todo o período do empréstimo, por parte do Banco Português de Investimento (BPI) e taxa de 1,05%, fixa para todo o período do empréstimo, na proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCA). Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a diferença do serviço da dívida entre os empréstimos anteriores e estes dois novos empréstimos representa uma redução de 681 mil euros, que no orçamento de 2020 já tem uma tradução numa redução de 100 mil euros. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, estarmos na presença de mais dois empréstimos os quais representam menos 681 mil euros de encargos para as gerações futuras. -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor global de € 6.986.520,55 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), junto das seguintes instituições financeiras: -----

----- a) Banco BPI, S.A., para o montante de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de € 835,00/trimestre; -----

----- b) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de € 1.986.520,55 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), à taxa de juro fixa de 1,05%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de € 15,00/trimestre. -----

Documentos de Prestação de Contas de 2019

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de abril do ano de 2020, referente aos documentos de prestação de contas de 2019, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 22 de abril de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 17 de abril de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 66/GP/2020

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019

Em ordem ao preceituado no n.º 1, do artigo 76.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e nos termos conjugados do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se e submetem-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz os Documentos de Prestação de Contas atinentes ao exercício económico-financeiro de 2019; a serem remetidos ao julgamento do Tribunal de Contas até dia 30 de Abril, próximo; organizados e documentados de acordo com a Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, de 12 de julho, (com as alterações previstas nas Resoluções n.º 26/2013, de 21 de novembro, n.º 3/2016 de 18 de janeiro e n.º 1/2018 de 25 de janeiro) do Tribunal de Contas, que aprovou as “instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).”

Mais somos a propor, em ordem ao definido no Balanço e na Demonstração de Resultados, e de acordo com o determinado no ponto 2.7.3, do POCAL, que:

O resultado líquido do exercício seja transferido para a conta 59 – resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, da Senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas e dos Senhores Vereadores, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 66/GP/2020; ----- b) Aprovar os Documentos de

Prestação de Contas de 2019, os quais se encontram anexos à Proposta n.º 66/GP/2020; -----

----- c) Aprovar que o resultado líquido do exercício seja transferido para a conta 59 – resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL; -----

----- d) Submeter os Documentos de Prestação de Contas de 2019 e a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

transferência do resultado líquido do exercício para a conta 59 - resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária." -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual fez uma apresentação sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2019, tendo destacado: -----

----- a) Execução orçamental global com uma taxa de 93%, cumprindo-se deste modo a regra legal de execução superior a 85%. O orçamento teve uma execução final de 19,1 milhões de euros, numa execução da receita de 17,8 milhões de euros e da despesa de 17,7 milhões de euros. Atingiu-se, referiu, uma execução orçamental dentro daquilo que são os limites legais. -----

----- b) Balanço do Município - registou-se no exercício de 2019 um ativo líquido de 67,6 milhões de euros, fundos próprios de 32,5 milhões de euros e uma dívida a terceiros de 20 milhões de euros. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se está a trabalhar para que no final do mandato seja atingido uma redução do indicador dívida a terceiros. -----

----- c) Limite da dívida total - destacou que o limite da dívida total da autarquia era de 16,4 milhões de euros e terminou-se o exercício com 19,6 milhões de euros (tendo o exercício sido iniciado com uma dívida no valor de 20,6 milhões de euros). A redução do excesso de endividamento a que o Município se encontrava obrigado determinaria um valor da dívida de 20,2 milhões de euros, tendo-se terminado o exercício com 19,6 milhões de euros. Verificou-se, assim, uma redução de 600 mil euros face ao limite legal de redução do excesso de endividamento e uma redução de 1 milhão de euros da dívida total. -----

----- d) Pagamentos em atraso - não se registaram pagamentos em atraso em 2019. -----

----- e) Prazo Médio de Pagamento - depois de corrigido, passou de 49 dias em 2018 para 31 dias em 2019. -----

----- f) Fundos disponíveis - estiveram sempre positivos em 2019. -----

----- g) Dívida a terceiros - ficou em 20 milhões de euros em 2019, menos 800 mil euros que no exercício de 2018 (menos 4%). Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que os empréstimos e o acordo de regularização de dívida às Águas representam 19,7 milhões de euros do montante da dívida a terceiros, o que é demonstrativo da autarquia estar a pagar tudo o que é



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

assumido, apenas transitando de exercício o montante dos empréstimos. -----

----- h) PAEL - processo validado e encerrado pela Direção Geral das Autarquias Locais e pela Direção Geral do Tesouro e Finanças em setembro de 2019. Todas as despesas estão pagas e todos os empréstimos e juros encontram-se amortizados. -----

----- i) Relatório do Plano de Saneamento Financeiro - verificou-se um cumprimento integral das medidas e metas aprovadas, o cumprimento da redução de 10% do excesso da dívida e o cumprimento dos pagamentos de amortizações e juros dos empréstimos. -----

----- Prosseguiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal para frisar que o exercício de 2019 manifestou um claro acréscimo no cumprimento das metas financeiras, mas sem esquecer aquilo que foi prometido aos reguenguenses em 2017. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se a autarquia tivesse parado tudo o foram as obras propostas e sufragadas pelos reguenguenses, ter-se-ia reduzido mais significativamente o montante da dívida, mas não se estaria a preparar o concelho para o futuro. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, para referir que o exercício de 2019 apresenta uma trajetória de equilíbrio das contas, que lhe apraz registar, e que deixa todos tranquilos no equilíbrio alcançado entre o programa eleitoral apresentado aos reguenguenses e a necessidade de contenção das despesas. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Membro Sandra Silva para referir não partilhar duma posição de tranquilidade em relação aos números apresentados relativos ao exercício do ano de 2019. Prosseguiu, referindo que, apesar de se constatar uma redução da dívida, uma dívida de 20 milhões de euros não é uma dívida pequena e é um fator que deverá merecer preocupação. Referiu, ainda, que o Município de Reguengos de Monsaraz continua acima do limite legal de endividamento, integrando um grupo de pouco mais de vinte municípios que excedem esse limite, o que também, constatou, não se revelar um facto positivo. Constatou, ainda, o Membro Sandra Silva, que o grau de endividamento da autarquia tem vindo a crescer ao longo do mandato em curso, o que também não se apresenta como um bom indicador financeiro (50% em 2017, 51% em 2018 e 52% em 2019). Referiu, ainda, que o endividamento de médio e longo prazo registou um aumento de 10 % (passou de 17% para 27%) e o número de empréstimos ativos cresceu em 2019, mais quatro empréstimos, o que representa uma maior pressão sobre a tesouraria do Município. Destacou, de seguida, o facto do acordo de regularização de dívida com a Águas do Vale do Tejo esticar o prazo de diminuição do passivo até 2044 o que significa que se andarás muito tempo para liquidar este acordo. Ao nível



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

da dívida a fornecedores, o Membro Sandra Silva referiu não poder estar tranquila, uma vez que no final do exercício de 2019 a sua diminuição foi praticamente inexistente. Prosseguiu, referindo que ao nível do projeto do Orçamento Participativo importa registar uma parte boa, que tem a ver com o aumento da taxa de execução anual, que passou de 40% para 62,91%. No entanto, também se verifica uma parte má que tem a ver com a existência de 15 projetos com uma taxa de execução de 0%, o que não pode ser bom para o cumprimento dos objetivos que estão na base do Orçamento Participativo, nomeadamente do incremento da participação dos cidadãos na vida pública. No respeitante ao equilíbrio orçamental, o Membro Sandra Silva constatou a inexistência desse equilíbrio orçamental e referiu que segundo os dados da Pordata, de 2018, o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se no penúltimo lugar entre os 308 municípios portugueses. Por fim, o Membro Sandra Silva concluiu a sua intervenção mostrando alguma estranheza e incompreensão pelo último ponto do parecer do Revisor Oficial de Contas o qual aborda questões relacionadas com a resposta da autarquia ao surto Covid-19. Questionou, em seguida, a inclusão deste ponto no relatório do ROC uma vez que o mesmo se reporta às contas do exercício de 2019. --

----- De seguida, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual desafiou o Membro Sandra Silva a apresentar à Assembleia os dados da Pordata referentes ao ano de 2019 uma vez ser este o exercício que está a ser apreciado. No que respeita à redução dos pagamentos a fornecedores, referiu não ser possível uma redução significativa vistos nos últimos dois exercícios não se terem registado pagamentos em atraso. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclarecendo que muitos projetos do Orçamento Participativo foram executados através de outros programas, dando o exemplo da Rua do Covalinho que foi executado no âmbito do PEDU. -----

----- Interveio, em seguida, o Membro Sandra Silva para referir que a Rua do Covalinho já não surge na listagem referente ao Orçamento Participativo. -----

----- Retomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que se formos ver a listagem encontramos outros projetos que encaixam naquilo que foi dito, como a Rua do Covalinho, tendo de ser-se inteligente na otimização dos recursos. Referiu, ainda, o Senhor Presidente que quando se contabilizam empréstimos, também, há que deduzir os que são pagos e que não se pode dizer que a autarquia está a contrair empréstimos e a aumentar dívida, pois é exatamente o contrário, está-se a contrair empréstimos e a reduzir-se a dívida. Prosseguiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para referir que a estratégia da autarquia é ter fundos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

próprios positivos e pagar a totalidade daquilo que são os encargos de curto prazo. O médio e longo prazo, referiu, permite estruturar a dívida de acordo com aquilo que permite investir e servir as populações, não se podendo dizer que a autarquia está a aumentar a dívida quando todas ações que estão a ser tomadas, algumas com o voto favorável do PSD, permitem reduzir o serviço da dívida e reduzir os riscos de exposição da autarquia.-----

----- De seguida, tomou a palavra o Membro Sandra Silva para frisar que os votos favoráveis do PSD são a prova de que também os seus eleitos sabem votar a favor quando julgam que é o melhor para o concelho, no entanto não deixou de registar que 20 milhões de euros é uma dívida muito grande.

----- Em seguida, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra à Dra. Maria do Rosário Carvalho, representante da Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda., sociedade revisora oficial de contas do Município de Reguengos de Monsaraz, que esclareceu que não fazer referência a todos os factos suscetíveis de análise no momento de encerramento das contas implicaria um incumprimento das regras a que o revisor oficial de contas se encontra obrigado. Prosseguiu, referindo que apesar de se estar a aprovar as contas do ano de 2019, até à aprovação das mesmas, todos os factos que ocorram após o fecho do exercício devem ser equacionados e referidos quando se prevejam efeitos que possam afetar os ativos e as responsabilidades do Município, sendo o caso da pandemia um claro exemplo desse tipo de factos. -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezasseis votos a favor dos membros das bancadas do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com três votos contra dos membros da bancada do Partido Social Democrata: -----

----- a) Aprovar os documentos de prestação de contas de 2019; -----

----- b) Aprovar que o resultado líquido do exercício seja transferido para a conta 59 - resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL. -----

----- De seguida, o Membro Sandra Silva apresentou, em nome do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, uma declaração de voto a qual se transcreve na íntegra e de imediato: -----

“DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do nº 1 do Artigo 38º do Regimento da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata apresenta a seguinte declaração de voto:

*Na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, realizada em 30 de abril de 2020, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata **vota contra os Documentos de Prestação de Contas de 2019 apresentados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, uma vez que:***



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

1. O Município de Reguengos de Monsaraz continua a apresentar uma **dívida elevada (superior a 20 milhões de euros)**, a qual foi reduzida em cerca de 600 mil euros, devido às amortizações regulares dos empréstimos, mas não por via de amortizações extraordinárias, não revelando uma política consistente de alívio da dívida.
2. O endividamento do município continua a ultrapassar o limite de dívida legal, em **mais de 3 milhões de euros**, integrando um grupo composto por um reduzido número de concelhos que ainda se encontram na situação de **endividamento excessivo**.
3. O **grau de endividamento** do Município é de **52%**, mantendo a tendência crescente dos últimos anos (**50% em 2017 e 51% em 2018**), tendo o grau de endividamento de médio e longo prazo aumentado 10% (de 17% para 27%).
4. O número de **empréstimos ativos continua a aumentar (mais 4 em 2019)**, intensificando, assim, a pressão sobre a tesouraria da Câmara Municipal e, conseqüentemente, comprometendo e condicionando investimentos, apoios e compromissos futuros.
5. A contratação de um **Acordo de Regularização de Dívida com a Águas do Vale do Tejo, S.A. a 25 anos** veio aumentar o prazo de recuperação de passivos que até agora não ultrapassava os 20 anos, afetando o desempenho financeiro da autarquia **até 2044**.
6. O **valor das dívidas a fornecedores** não sofreu redução significativa (dívida em 1 de janeiro: 7.844.966,82 euros / dívida em 31 de dezembro: **7.840.262,89 euros**).
7. A **taxa anual de execução do Orçamento Participativo foi de 62,91%**, sendo que a maioria dos **projetos vencedores** ao longo dos anos ainda tem **taxas de execução de 0%**. Como temos referido ao longo deste mandato, esta situação **contraria o princípio do Regulamento do Orçamento Participativo, que se fundamenta nos valores da democracia participativa, e põe em causa os objetivos do mesmo**, nomeadamente “a) Incentivar o diálogo (...), promovendo uma democracia participativa e de proximidade; b) Contribuir para a educação cívica e cidadania ativa (...); c) Contribuir para adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos (...); d) Procurar aumentar o bem-estar dos munícipes e a eficiência da despesa pública (...) para dar resposta às carências encontradas no concelho; e) Aumentar a transparência da atividade pública autárquica (...)”.

Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em 30 de abril de 2020”

Revisão N.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e Orçamento 2020

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

no dia vinte e dois de abril do ano de 2020, referente à Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 e ao Orçamento de 2019, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 22 de abril de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 17 de abril de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 67/GP/2020

REVISÃO N.º 1 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023 E AO ORÇAMENTO DE 2020

Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020;
- b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Determinar à unidade orgânica Financeira a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 67/GP/2020; ----- b) Aprovar a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020; ----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária.” -----

---- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

cujos mapas se encontram anexos à Proposta n.º 67/GP/2020, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de março do ano de 2020, referente à quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2020, na qual se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, com o seguinte teor: -----

“Quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 14/VP/2020, por si firmada em 18 de março de 2020, referente à quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 14/VP/2020

QUINTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§Que o Executivo Municipal deliberou na reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2019, aprovar o Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo procedimento teve início em 23 de outubro de 2019, após deliberação do mesmo órgão; outrossim, determinar a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

§Que, após a submissão do sobredito Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz a consulta pública, durante o período de trinta dias úteis contados a partir da publicação do Aviso



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

n.º 1812/2020, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 23, de 03 de fevereiro de 2020, o qual terminou no dia 17 de março de 2020, não foram apresentadas, por escrito, sugestões, proposta e/ou observações atinentes ao mesmo;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) A submissão da Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Determinar a publicação da Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, no Diário da República, após a sua aprovação, atento o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e;

d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a)

Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VP/2020; ----- b) Aprovar a quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra anexa à Proposta n.º 14/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter a quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar a publicação da quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz no Diário da República, após a sua aprovação, atento o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

----- e) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária”. -----

----- Concedida a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi por esta referido que no protocolo celebrado com a associação Dignidade procurou-se garantir que os beneficiários do cartão “abem” tivessem as mesmas características socioeconómicas dos beneficiários do cartão social municipal, para que não houvesse qualquer discriminação na passagem de um instrumento de apoio para outro. Prosseguiu, informando que os titulares do cartão beneficiam do pagamento da totalidade dos medicamentos e podem levantar os seus medicamentos em qualquer farmácia aderente em Portugal continental. -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

aprovar a quinta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de março do ano de 2020, referente ao Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2020, na qual se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, com o seguinte teor: ---

“Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 16/VP/2020, por si firmada em 19 de março de 2020, referente ao Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 16/VP/2020

REGULAMENTO DA LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada, em 09 de outubro de 2019, dar início ao procedimento de alteração do regulamento administrativo em apreço;
- No prazo concedido pelo Município de Reguengos de Monsaraz para constituição de interessados no procedimento de alteração, por Edital afixado em 14 de outubro de 2019, não foram apresentados contributos;
- Por ordem ao preceituado no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz por publicação no Diário da República,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Aviso n.º 1814/2020, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de estilo em uso nesta Autarquia Local;

- No período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer sugestões;

- De acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos mencionado preceito e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal;

b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VP/2020; ----- b) Aprovar o Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 16/VP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do mencionado preceito e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- Usou a palavra o Membro Fernando Quintas para referir que a redação do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz deveria ser corrigida, pois onde se refere "Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Reguengos de Monsaraz" deverá referir-se "Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz", uma vez ser esta a designação atual e oficial. -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz com alteração proposta pelo Membro Fernando Quintas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de março do ano de 2020, referente à proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2020, na qual se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, com o seguinte teor: -----

“Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas

---- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 09/VMS/2020, por si firmada em 16 de março de 2020, referente à proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, com o teor que ora se transcreve:

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 09/VMS/2020

PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Considerando:

§Que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, realizada em 29 de janeiro de 2020, foi aprovado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) e nos n.ºs 2 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o início do procedimento tendente à suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, com a consequente aprovação da Proposta de Suspensão Parcial e o estabelecimento de medidas preventivas;

§Que, de acordo com a citada deliberação municipal, a Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e de estabelecimento de medidas preventivas, foi enviada em 12 de fevereiro de 2020, para efeitos de apreciação e emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em cumprimento do disposto no artigo 126.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

¶Que, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo emitiu parecer favorável à Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e de estabelecimento de medidas preventivas, referindo que a pretensão de instalação de complexo desportivo de padel se encontra bem fundamentada, conforme ofício com a referência S00715-2020-DSOT/DGT, processo 150.10.400.00007.2020, datado de 04 de março de 2020, rececionado no Município em 06 de março de 2020;

¶Que a proposta de suspensão incide sobre uma área de 17,100 m², situada a norte do PU de Reguengos de Monsaraz, se destina a enquadrar a criação e desenvolvimento de um complexo desportivo, de campos de Padel e a permitir o desenvolvimento de outros projetos numa área onde já não existe vinha, encontrando-se o processo com a Proposta de Suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz bem instruído;

¶Que, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, a suspensão é determinada por deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere submeter, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à aprovação da Assembleia Municipal, a Proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, acompanhada do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que, igualmente, se anexa e se dá aqui integralmente por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Determinar a publicação na 2.ª Série do Diário da República, da deliberação municipal de aprovação da suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, em harmonia ao disposto nas alíneas h) e i), do n.º 4, do artigo 191.º, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do artigo 190.º e com o n.º 8 do artigo 191.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a)

Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09/VMS/2020; ----- b)

Submeter, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se encontra anexo à Proposta n.º 09/VMS/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, acompanhada do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que, igualmente, se encontra anexo à Proposta n.º 09/VMS/2020 e se dá aqui integralmente por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; ----- c) Determinar a publicação na 2.ª Série do Diário da República, da deliberação municipal de aprovação da suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas, em harmonia ao disposto nas alíneas h) e i) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 190.º e com o n.º 8 do artigo 191.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Território do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária". -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis o qual esclareceu que os planos municipais de ordenamento do território são instrumentos com uma vigência muito prolongada no tempo, pelo que o seu regime jurídico prevê instrumentos de dinâmica que permitem adaptar os planos ao desenvolvimento dos territórios. Referiu, ainda, que o que está em causa na proposta apresentada é uma área que estava prevista como estrutura ecológica – área de produção e que hoje em dia já não se justifica, uma vez que as necessidades evoluíram e são outras. Atualmente, prosseguiu, há uma perspetiva de criação de uma zona desportiva de grande valor para o concelho, tendo a intenção da autarquia obtido já parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA). Um dos equipamentos desportivos previstos, e propostos por uma entidade particular, é a criação de um complexo de padel que será uma mais-valia para todos, inclusive para a comunidade escolar. Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis informou ser esta uma suspensão até à entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal. -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a aprovação da suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e das medidas preventivas constantes do documento que se encontra anexo à Proposta n.º 09/VMS/2020, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----

Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Barrada” situado na Freguesia de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia oito de abril do ano de 2020, referente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Barrada”, situado na freguesia de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 8 de abril de 2020, em que se encontravam presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 31 de março de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 47/GP/2020

RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “BARRADA” SITUADO NA FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando que,

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Barrada”, situado na Freguesia de Monsaraz;
- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição e reconhecimento de dominialidade pública do caminho rural em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:

1) CAMINHO DA “BARRADA”, situado na Freguesia de Monsaraz, tem início na aldeia da Barrada e faz ligação a outros caminhos que dão acesso às populações vizinhas, com uma extensão de 685m e que consta na Figura 1, na cor rosa;



Figura 1

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- *Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 47/GP/2020; ----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, denominado “Caminho da Barrada”, situado na Freguesia de Monsaraz, com início na aldeia da Barrada e que faz ligação a outros caminhos que dão acesso às populações vizinhas, com uma extensão de 685m e que consta na Figura 1 da Proposta n.º 47/GP/2020, na cor rosa; ----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação do referidos caminho rural ao uso público; ----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.” -----*

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Barrada”, situado na freguesia de Monsaraz, e em consonância a sua afetação ao uso público. -----

Integração na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de abril do ano de 2020, referente à integração na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- *Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 22 de abril de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 16 de abril de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 60/GP/2020

INTEGRAÇÃO NA REDE NACIONAL DE ARTE PRÉ-HISTÓRICA

Desde há, provavelmente, pelo menos 65.000 anos, que os seres humanos produzem imagens na Península Ibérica. Os seus primeiros autores terão sido os caçadores-recolectores neandertais, sendo da sua autoria algumas mãos, um retângulo segmentado e algumas manchas vermelhas, identificadas em três grutas em Espanha.

É, contudo, desde há cerca de 35.000 anos, já no Paleolítico Superior, que seres humanos já anatomicamente semelhantes a nós, mas ainda caçadores-recolectores, começaram a produzir a maior parte das imagens que chegaram até nós. Estas correspondem, grosso modo, a grandes animais, embora também se registre a presença de motivos abstratos e de mãos. Este tipo de arte perdurará até ao final do Paleolítico Superior, há cerca de 11.800 anos, encontrando-se sobretudo no interior de grutas e abrigos ou sob suportes móveis em pedra, osso ou haste de animal, em grande medida devido à provável erosão de representações gravadas ou pintadas em suportes ao ar livre.

Existem, no entanto, importantes exceções ao ar livre, designadamente nas bacias do Tejo, do Guadiana e do Douro, sendo a concentração de sítios que se encontra no vale do Côa a mais espantosa manifestação desse tipo de sítios. Deste período conhecemos ainda em Portugal alguns exemplos, quer a norte, quer mais a sul, designadamente no interior da gruta do Escoural.

Depois do final do Paleolítico superior e até ao final da Idade do Bronze em Portugal, cerca de 800 A. C., de quando datam os primeiros relatos escritos sobre a Península Ibérica, os seres humanos continuam a produzir imagens, já muito diferentes das anteriores, passando o repertório a ser dominado por uma temática abstrata e por representações altamente estilizadas de animais e, mais tarde, sobretudo, de humanos.

Também desta arte pré-histórica das primeiras comunidades produtoras do país, tem o país excelentes exemplos distribuídos por todo o território nacional. Entre estes destaque-se a arte megalítica, presente quer em menires, quer no interior dos dólmenes, os abrigos pintados com arte esquemática, as grandes concentrações de arte esquemática gravada no fundo dos vales dos grandes rios ou nos cumes de planalto e colinas, as estátuas-menires e estelas gravadas ou ainda os ídolos e idoliformes insculpidos em pedra, osso ou marfim do Neolítico e Calcolítico ibéricos.

Pese a quantidade e diversidade deste recurso patrimonial no país, e pese ainda o facto de alguns dos sítios ou objetos referidos estarem preparados para usufruto público, a verdade é que, com exceção da arte do Vale do Côa, o público não tem consciência da importância e, por vezes, mesmo da existência deste importante património.

Numa altura em que o sector do turismo adquire cada vez mais importância, sendo fundamental a diversificação da oferta, o turismo cultural reveste-se de uma enorme importância. Importa, portanto, sensibilizar e criar um público para este património.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Ora, a educação para o conhecimento e fruição de conteúdos culturais é algo que, provavelmente, poderá ser reforçado por uma rede resultante da união de esforços de diversas entidades, nesse sentido se justificando a criação da Rede Nacional da Arte Pré-Histórica.

Os fins públicos de interesse local decorrentes da criação da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica encontram-se devidamente identificados no Estudo de Viabilidade Económico -Financeira, anexo à presente Proposta, mais concretamente nos objetivos que determinaram a criação da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (doravante RNAPH). Sem prejuízo de outros fins aí constantes, destaca-se:

- 1. “Valorizar os sítios mais significativos da arte pré-histórica portuguesa, mediante a sua integração num pacote turístico comum, identificável por estratégias comunicacionais partilhadas”*
- 2. Dar a conhecer aos cidadãos os sítios rupestres e a sua importância científica e patrimonial;*
- 3. Construir com os cidadãos espaços de debate e compreensão das dinâmicas das paisagens culturais e da sua sustentabilidade;*
- 4. Promover candidaturas a Fundos Europeus ou a outros fundos Nacionais ou Internacionais, que prevejam a concretização das ações previstas nos Estatutos da RNAPH*

Todos estes desígnios constituem fins de relevante interesse público local por serem suscetíveis de contribuir para a valorização do território, da sua história, do seu património natural e cultural e do desenvolvimento turístico do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, “Os entes constituídos ou participados nos termos do presente capítulo devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participantes”

De acordo com o disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios, da educação, do ensino, da formação profissional, do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento.

O Município de Reguengos de Monsaraz está profundamente convicto que a criação da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica é fundamental para o cumprimento dos objetivos de interesse local anteriormente referidos e que esses objetivos são consonantes com as atribuições constantes dos municípios consagradas nas alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A promoção do património cultural e natural, o desenvolvimento da educação e em última instância o desenvolvimento do território são, sem sombra de dúvida, atribuições legais dos municípios, pelo que se entende estar cumprida a necessidade de integração dos objetivos da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica nas atribuições legais das autarquias locais.

Em anexo à presente Proposta juntam-se os seguintes documentos:

- 1. Proposta de Estatutos da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica.*
- 2. Estudo de Viabilidade Económica e Financeira da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica.*

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

a) A apreciação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 53.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, da integração/participação do Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de membro fundador, na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica;

b) Determinar ao Serviço de Cultura, à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 60/GP/2020; ----- b) Aprovar a integração do Município de Reguengos de Monsaraz na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica; ----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 53.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, da integração/participação do Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de membro fundador, na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica; ----- d) Determinar ao Serviço de Cultura, à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.” -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal solicitou um esclarecimento sobre o valor da quota a cargo do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que o valor anual da quota a suportar é de 500 euros. Informou, ainda, que esta adesão surge no âmbito da estratégia da autarquia de participar em redes de parceria, pois estes são importantes fóruns que permitem aceder a outras fontes de financiamento. -----

----- Em seguida, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes que informou ser este o momento em que todos os municípios fundadores estão a submeter a integração na Rede aos órgãos municipais e junto do Tribunal de Contas. Prosseguiu, referindo que se espera que no final do ano os órgãos da associação estejam instalados. Referiu, por fim, que o principal objetivo desta rede nacional de arte pré-histórica é a valorização e proteção do património arqueológico e megalítico nacional. -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos dos artigos 53.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar a integração/participação do Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de membro fundador, na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, informou que nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não haveria o período de intervenção do público previsto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- Lavrada e lida pelo Primeiro Secretário desta Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes Silva Janeiro, ficou aprovada, por unanimidade, a minuta desta ata da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar nesta sessão, eram vinte horas e dez minutos, quando a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu por encerrada a presente sessão. -----

----- E eu, Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, a redigi, que depois de lida e aprovada integralmente na sessão seguinte, será assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

----- A Presidente da Mesa: _____

----- O Primeiro Secretário: _____

----- O Segundo Secretário: _____